

## RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 911/2020-CGP/SEAP, de 10/09/2020, publicada no DOE nº 34.343, de 14/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5615/2020-CGP/SEAP;  
 - 912/2020-CGP/SEAP, de 10/09/2020, publicada no DOE nº 34.343, de 14/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5616/2020-CGP/SEAP;  
 - 921/2020-CGP/SEAP, de 11/09/2020, publicada no DOE nº 34.343, de 14/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5617/2020-CGP/SEAP;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 589674**

**PORTARIA Nº 981/2020-CGP/SEAP  
 BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

## RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Procurador Autárquico do Estado - presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado - membro, e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5312/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 589660**

**PORTARIA Nº 978/2020-CGP/SEAP  
 BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

## RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5362/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 589642**

**PORTARIA Nº 979/2020-CGP/SEAP  
 BELÉM, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

## RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5367/2020-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 589649**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 03/10/2020  
 Motivo: DISTRATO A PEDIDO  
 Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 Servidor Temporário: EDILSON PRADO DE CASTRO  
 Matrícula: 5415187/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO  
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 589592**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 911/2020 - GAB/SEAP  
 BELÉM/PA, 13 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: RAFAEL MARQUES NUNES, Matrícula nº 57201542/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Terapia Ocupacional  
 Período Aquisitivo: 2014/2017  
 Período de Gozo: 13/10/2020 a 11/11/2020.

**Protocolo: 589694**

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 915/2020 - GAB/SEAP  
 Belém/PA, 13 de outubro de 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor SILVIO LIMA VELOSO, matrícula nº 57201115 como fiscal titular e o servidor OSÉAS FERNANDES LIMA matrícula nº 5949234 como suplente do Contrato Administrativo nº 061/2020/SEAP, celebrado entre a empresa TRANSKALLEDY TRANSPORTES LTDA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objeto constitui a contratação de empresa especializada no serviço de locação de ônibus e micro-ônibus, fixa e eventual, a fim de atender as necessidades desta SEAP, conforme Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
 Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 589477**

**ERRATA**

**Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2029(SSAM/Marabá)**

Publicado em 09/10/2020; DOE nº 34.368, Pag.56

**Onde se lê:**

Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2029

**Leia-se:**

Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2019

**Protocolo: 589561**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de licitação: 17/2020**

Data: 13/10/2020  
 Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
 Objeto: serviço de malote (coleta diária, transporte e entrega de correspondência agrupada exclusivo dos Correios).  
 Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Data de Ratificação: 13/10/2020  
 Orçamento: Programa de trabalho: 97.101.03.122.1297.8338.  
 Natureza de despesa: 339039; Fontes de recurso:0101  
 Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Endereço: Rua Presidente Vargas, 498 -Bairro: Centro-Cep: 66017-900.  
 Município: Belém-PA  
 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 589590**

**Dispensa de licitação: 22/2020**

Data: 13/10/2020  
 Valor: R\$ 6.777,00 (seis mil setecentos e setenta e sete reais);  
 Objeto: Aquisição direta de material técnico de consumo para saúde prisional, insumos laboratoriais, para serem utilizados nas unidades penitenciárias de Santa Izabel e Marituba no Estado do Pará.  
 Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Data de Ratificação: 13/10/2020  
 Orçamento: Programa de trabalho: 97.101.03.421.152.8228.  
 Natureza de despesa: 339030; Fontes de recurso:0101